



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROPOLIS

DEPARTAMENTO
ADMINISTRAÇÃO

LEI Nº 1527
DE 17 DE MAIO DE 1989.

AUTORIZA O MUNICÍPIO A APLICAR A TABELA PRÁTICA DE COEFICIENTES DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA EXPEDIDA PELA RECEITA FEDERAL.

ODAIR PERUCHI - Prefeito Municipal de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,
FAZ SABER que a Câmara Municipal de Cordeirópolis aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Município autorizado, através da Lançadoria do Departamento de Finanças e Tributos, a aplicar a Tabela Prática de Coeficientes de Atualização Monetária expedida pela Receita Federal, mês a mês, com relação aos débitos municipais.

Parágrafo Único - Para os meses subsequentes, referidos débitos acompanharão sempre aludida Tabela, atualizada pela Receita Federal.

Artigo 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROPOLIS, em 17 de maio de 1989.


ODAIR PERUCHI

-Prefeito Municipal-

Publicada no Paço Municipal de Cordeirópolis, em 17 de maio de 1989.


NELSON MORALES RUSSI

-Diretor Administrativo-